

Município de

Sentinela do Sul

Gestão 2021-2024

Mensagem nº 019/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação desta colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 019/2024 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 02 (dois) Auxiliares de Saúde Bucal, 01 (um) Motorista, 01 (um) Nutricionista, 01 (um) Operador de Máquinas, 01 (um) Pedreiro, 07 (sete) Operários e 01 (um) Visitador do Programa Primeira Infância Melhor (PIM).


Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 07 de junho de 2024.


Paulo Roberto de Souza Coutinho

Prefeito Municipal

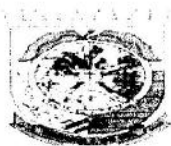

ROMER DA SILVA CUSTÓDIO
Secretário Executivo
C.M. Sentinela do Sul

07/06/2024


CNPJ: 94.068.277/0001-08 - Rua Augusta, 460 - CEP: 96.765-000

Fone: (51) 3679 1067 / (51) 3679 1335

E-mail: gabinete@sentineladosul.rs.gov.br



Projeto de Lei nº 019/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 02 (dois) Auxiliares de Saúde Bucal, 01 (um) Motorista, 01 (um) Nutricionista, 01 (um) Operador de Máquinas, 01 (um) Pedreiro, 07 (sete) Operários e 01 (um) Visitador do Programa Primeira Infância Melhor (PIM).

Paulo Roberto de Souza Coutinho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato, os seguintes profissionais:

I - 02 (dois) Auxiliares de Saúde Bucal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II - 01 (um) Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

III - 01 (um) Nutricionista, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais;

IV - 01 (um) Operador de Máquinas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

V - 01 (um) Pedreiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

VI - 07 (sete) Operários, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

VII - 01 (um) Visitador do Programa Primeira Infância Melhor (PIM), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.



Art. 2º - As contratações descritas nos incisos do art. 1º, serão efetivadas através de Contrato Administrativo por tempo determinado. Os requisitos a serem exigidos para as contratações na forma desta Lei estão fixados no edital de Processo Seletivo Simplificado e nos termos da Lei Municipal nº 1065/2010.

I - O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

II - Tendo sido rescindido o contrato por ausência de interesse público e, excepcionalmente, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado voltar a ocorrer motivos que justifiquem a contratação emergencial, poderá ser feita nova contratação pelos mesmos prazos definidos no art. 1º.

Art. 3º - A remuneração paga pelas contratações dos serviços de que trata os incisos do art. 1º, obedecerá a tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo.

Art. 4º - Os contratados de que trata os incisos do art. 1º da presente Lei, ocuparão exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências e desvios de funções.

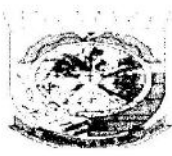
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2024.

Paulo Roberto de Souza Coutinho

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2024

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a Administração Municipal busca autorização Legislativa para contratações emergenciais de servidores para manter a continuidade do serviço público.

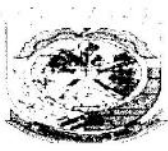
A Secretaria Municipal de Saúde, necessita da contratação de 02 (dois) Auxiliares de Saúde Bucal, considerando as diretrizes e exigências do Ministério da Saúde quanto à estruturação das Equipes de Saúde Bucal (ESB) dentro das Unidades de Saúde da Família (USF), solicitamos as referidas contratações.

As contratações visam garantir o pleno funcionamento e a qualidade dos serviços prestados nas seguintes unidades ESF Santa Clara e UBS Centro (Secretaria Municipal de Saúde), a presença de Auxiliares de Saúde Bucal é fundamental para o cumprimento das normas e padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme preconizado na Portaria nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que estabelece a política Nacional de Atenção Básica. Esta portaria define a composição mínima das Equipes de Saúde Bucal e a necessidade de profissionais qualificados para o desempenho de funções essenciais ao atendimento odontológico.

A atuação das ASBs é imprescindível para assegurar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população, além disso, a contratação de ASBs possibilita a ampliação do número de atendimentos e a redução do tempo de espera para consultas, fatores que impactam diretamente na satisfação dos usuários e na eficácia do serviço público de saúde. A ausência de profissionais suficientes pode comprometer a qualidade dos atendimentos e, conseqüentemente, os indicadores de saúde Bucal da comunidade.

Diante do exposto, a contratação de duas Auxiliares de Saúde Bucal se faz não apenas necessária, mas para que possamos atender as exigências legais e proporcionar um atendimento de qualidade e humanizado à população.

Destacamos também a necessidade da contratação de Nutricionista, devido ao fato de estar vencendo o contrato da Sra. Carla Duarte R. de Menezes no dia 20 de junho de 2024, autorizado pela Lei Municipal nº 1542/2023, pois esse profissional tem papel fundamental na promoção da saúde e na prevenção de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e obesidade, podendo desenvolver programas e políticas de saúde alimentar voltados para a comunidade, ajudando a reduzir a incidência dessas condições e melhorar a qualidade de vida dos residentes locais. A nutrição adequada é essencial para o crescimento e desenvolvimento saudável de adultos e crianças, na atenção básica em saúde, a orientação nutricional é crucial



para indivíduos com condições de saúde específicas, como diabetes, doenças cardiovasculares e intolerâncias alimentares, a Secretaria da Saúde visa ofertar as consultas e orientações personalizadas para pacientes, ajudando-os a fazer escolhas alimentares saudáveis e a gerenciar suas condições de saúde de forma eficaz. Com a intenção de desenvolver e implementar programas de educação alimentar e nutricional para a população em geral, colaborando com outras equipes de saúde para monitorar e controlar doenças relacionadas à nutrição, como desnutrição, obesidade e transtornos alimentares, podendo auxiliar na identificação de grupos de risco, desenvolver estratégias de intervenção e avaliar o impacto das políticas de saúde alimentar.

Também é necessária a contratação de 01 (um) Operário, para integrar a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, destacando que esta contratação visa a otimização dos serviços de manutenção das unidades de saúde e suporte às operações diárias, o mesmo realizará os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos diversos e suporte às atividades operacionais da Secretaria demandando uma gestão eficiente, e nesse contexto, a contratação de um profissional para compor a essa vaga é de suma importância.

A contratação de um operário para os serviços de manutenção das unidades da Secretaria da Saúde é igualmente crucial, este profissional será responsável por realizar serviços de manutenção, reparos e demais atividades relacionadas ao bom funcionamento das instalações da Secretaria e suas unidades, garantindo a segurança e bem-estar de todos os usuários e colaboradores.

O operário contratado atuará na manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e infraestrutura, assegurando que todas as unidades da Secretaria de Saúde operem de maneira eficiente e sem interrupções, medida que visa evitar possíveis transtornos que possam comprometer a qualidade dos serviços prestados à população.

Considerando o fluxo existente na Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos a contratação de um visitador para o Programa Primeira Infância Melhor (PIM). Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados às famílias atendidas pelo programa, que desempenha um papel essencial na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

O Programa Primeira Infância Melhor tem como objetivo principal apoiar o desenvolvimento infantil e fortalecer as competências familiares por meio de visitas domiciliares. Os visitadores são fundamentais nesse processo, pois atuam diretamente com as famílias, orientando-as sobre práticas de cuidado e educação que promovem o



desenvolvimento saudável das crianças. Logo, havendo a necessidade, é plenamente possível a contratação de mais um visitador para manter os objetivos e resultados do PIM.

Já a Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social necessita de contratação de 01 (um) motorista. Importante destacar que a presente contratação tem o propósito de otimizar demandas do Conselho Tutelar que exigem transporte adequado para a realização das tarefas. Além disso, esse motorista irá também atender as necessidades da SMTCAS, quando da diminuição dos serviços junto ao Conselho Tutelar.

O Conselho Tutelar desempenha um papel crucial na proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, intervindo em situações de vulnerabilidade e risco, a presença de um motorista dedicado é vital para a eficácia do Conselho, pois possibilita o pronto atendimento às ocorrências, assegurando que os conselheiros possam chegar rapidamente aos locais onde sua intervenção é imprescindível.

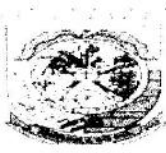
Além disso, a agilidade e eficiência no transporte proporcionada pelo motorista garantem as crianças e adolescentes a possibilidade de serem levados a abrigos, hospitais ou outras instituições de forma segura e rápida, quando necessário, este suporte é essencial para o bom funcionamento do Conselho Tutelar, e, por conseguinte, para proteção da infância e adolescência na comunidade.

A contratação deste motorista, portanto, não só otimiza os serviços de transporte da SMTCAS, mas também fortalece a atuação do Conselho Tutelar, assegurando que as demandas urgentes sejam atendidas com a prontidão e eficiência necessária. Sabe-se que há existência de grande demanda nos serviços desempenhados pela respectiva Secretaria, sendo que a falta de profissional para desempenhar as funções de motorista neste setor acarretaria atraso e sobrecarga dos serviços.

A Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito Municipal solicita a contratação dos seguintes profissionais: 01 (um) Operador de Máquinas, 01 (um) Pedreiro e 06 (seis) Operários para atender a necessidade da Secretaria.

A necessidade da contratação dos servidores se dá em razão do aumento da demanda dos serviços prestados pela Secretaria, as referidas contratações não apenas facilitarão o andamento dos trabalhos sem prejuízo ao interesse público, mas também, salutar mencionar que as funções são de suma importância para a execução prática dos trabalhos relacionados ao desenvolvimento de obras e demais serviços correlatados.

Considerando que os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito Municipal não podem parar, tendo em vista que a mesma é



responsável pela limpeza e conservação de ruas, praças, prédios públicos, escoamento das redes pluviais, entre outros, se torna de extrema necessidade a contratação do Operador de Máquinas, Pedreiro e Operários pois estes não apenas facilitarão o andamento dos trabalhos sem prejuízo ao interesse público mas, também, salutar mencionar que as tarefas relativas a área é de suma importância para a execução prática dos trabalhos relacionados ao desenvolvimento de obras e demais serviços correlatados.

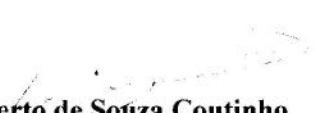
Cabe informar que a necessidade da contratação dos operários também se deu ao fato de término de contrato do Sr. Igor Amador e do Sr. Matheus Viegas, e o pedido de rescisão de contrato do Sr. Leonardo da Silva, que assumiu outra função na prefeitura.

Diante do exposto, solicitamos a autorização para proceder com as contratações temporárias, sendo que se extinguir os motivos que ensejaram as contratações, os contratos poderão ser rescindidos antes do término previsto, bem como, se os motivos voltarem a ocorrer fica, desde já o Município autorizado a dar continuidade na contratação dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e da Lei Municipal.

Além disso, esclarecemos que os contratos temporários servem para manter a continuidade dos serviços públicos de forma excepcional enquanto não dispomos de Concurso Público válido.

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei, juntamente com a estimativa do impacto orçamentário - financeiro, para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação em regime de Urgência, sendo que contamos desde já com esta prestigiosa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2024.



Paulo Roberto de Souza Coutinho

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL**PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 019/2024

DATA: 07/06/2024

ESTUDO ORÇAMENTÁRIO Nº 13/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o contrato em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, 02 (dois) auxiliares de saúde bucal, 01 (um) motorista, 01 (um) nutricionista, 01 (um) Operador de Máquinas, 01 (um) pedreiro, 07 (sete) Operários, 01 (um) Visitador do Programa Primeira Infância Melhor (PIM)

EVENTO:

O mesmo acima

VIGÊNCIA DAS DESPESAS

Início	Fim
	o mesmo

QUADRO 1: ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA E PARA OS DOIS SEGUINTE - PODER EXECUTIVO

Natureza	Nome da Conta	2022	2023	2024
3.1.90.11	VENC. VANT. FIXAS P. CIVIL	R\$ 265.420,87	R\$ 265.420,87	R\$ 265.420,87
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 58.392,59	R\$ 58.392,59	R\$ 58.392,59
TOTAL		R\$ 323.813,46	R\$ 323.813,46	R\$ 323.813,46

QUADRO 2: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

Exercício	Acréscimo estimado nas Despesas (A)	Orçamento do Município (B)	Impacto (A/B)
2024	R\$ 323.813,46	R\$ 29.315.000,00	1,10%
2025	R\$ 323.813,46	R\$ 30.250.000,00	1,07%
2026	R\$ 323.813,46	R\$ 31.050.000,00	1,04%

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal no Poder Executivo nos últimos 4 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2023, 2024 e 2025:

EXERCÍCIO	RCL (R\$)	Evolução % da RCL	DESPESAS COM PESSOAL	
			Em R\$	% s/ RCL
2020	R\$ 17.121.352,12	4,52%	R\$ 7.085.325,66	41,38%
2021	R\$ 18.412.327,16	0,80%	R\$ 7.421.589,11	40,31%
2022	R\$ 19.182.312,36	2,85%	R\$ 7.828.632,36	40,81%
2023	R\$ 20.132.412,36	4,52%	R\$ 8.121.365,11	40,34%
2024	R\$ 21.082.354,12	0,80%	R\$ 8.712.741,33	41,33%
2025	R\$ 22.124.321,36	2,85%	R\$ 9.001.325,13	41%
2026	R\$ 23.342.182,36	2,85%	R\$ 9.350.412,36	40%

Sentinela do Sul (RS) 07 de junho de 2024

Paulo Roberto de Souza Coutinho
Prefeito Municipal

Paulo Roberto de Souza Coutinho
Prefeito Municipal

Contador José Márcio Boeira de Souza
CRCRS 069592/O-1

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DO ORÇAMENTO

No tocante á compatibilidade do aumento proposto com o PPA e LDO segundo o que dispõe o art. 16, § 1º, II da Lei Complementar n.º 101, de 2000, considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nestes instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nesta linha, o Anexo I da Lei Municipal n.º 1462/2021 que dispõe sobre o PPA do Município de Sentinelado Sul efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do reajuste pretendido pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados do PPA, cabe ponderar que nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda em relação à criação dos cargos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei municipal n.º 1559/2023) em seu artigo 50 expressamente autoriza a criação de cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação à adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei complementar n.º 101, de 2000, entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites no exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que se refere a Lei de Responsabilidade Fiscal, tem-se as seguintes posições:

VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO

Natureza:	Despesa Total Autorizada até 07/06/2024	Valores Totais Apurados até o Estudo n.º 14	Valores Autorizados por lei desde 07/06/2024	Diferença apurada até o estudo n.º 14
3.1.90.11	R\$ 2.086.366,41	R\$ 265.420,87	R\$ 1.820.945,54	R\$ 265.420,87
3.1.90.13	R\$ 629.250,06	R\$ 58.392,59	R\$ 570.857,47	R\$ 58.392,59
Total	R\$ 2.715.616,47	R\$ 323.813,46	R\$ 2.391.803,01	R\$ 323.813,46

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que será necessário suplementar as dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, cujo montante global até

apuração do estudo nº 15 em R\$ 323.813,46(Trezentos e vinte e três mil oitocentos e treze reais com quarenta e seis centavos).

Sentinela do Sul , 07 de junho de 2024

Paulo Roberto de Souza Coutinho
Prefeito Municipal

Paulo Roberto de Souza Coutinho
Prefeito Municipal
Sentinela do Sul



Contador José Márcio Boeira de Souza
CRCRS nº 069592/O-1